

Trecho final da Avenida Meia Pataca, no bairro Popular, recebe iluminação pública

Atendendo uma antiga reivindicação de moradores daquela região, um trecho da Avenida Meia Pataca, situado no Bairro Popular, passou a contar com iluminação pública, desde a noite do último dia 12 de agosto, uma sexta-feira.

O projeto envolveu a eletrificação com a instalação de oito postes com suas luminárias e foi executado pela Quark Engenharia, empresa contratada pela prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos. Já a Energisa garantiu a ligação do transformador no local. O trecho inicia-se no cruzamento com a Avenida Eudaudo Lessa (com acesso pelos fundos da loja de materiais de construção Quintão e vai até a Oficina do Betinho) terminando na esquina com a Rua Guiomar Furtado.

Por muitos anos, aquela via que possui galpões de oficinas e fundos de instalações comerciais, carecia de iluminação. Vale ressaltar ainda que ela é alternativa de acesso a uma região muito populosa. A iluminação também beneficia toda uma comunidade religiosa frequentadora da região. Além de proporcionar melhor sensação de segurança, a iluminação é um passo significativo para a completa urbanização daquela importante Avenida.



A iluminação beneficia a comunidade daquela região e é importante passo para a completa urbanização da Avenida Meia Pataca

Prefeitura recupera ponte que liga Aracati a Roda D'Água



Na última quarta-feira, dia 17, uma equipe de Serviços Urbanos da prefeitura iniciou a construção da nova ponte que liga o Distrito de Aracati à localidade Roda D'Água. No local, um desvio foi feito para manter a fluidez do trânsito, enquanto se constrói o encabeçamen-

to da nova estrutura medindo 80 centímetros. Da mesma forma, o piso da ponte em concreto armado e medindo quatro metros de extensão por dois metros de largura, já está sendo preparado no Almoxarifado da prefeitura.

A nova passagem substitui a an-

tiga ponte em madeira, bastante danificada e em situação de risco por efeito dos períodos chuvosos. Também na localidade, uma máquina retroescavadeira fez a retirada de barreiras junto às margens da mesma estrada, liberando por completo aquele acesso.

SERVIÇOS URBANOS



Nesta semana, equipes de Serviços Urbanos concentram esforços no bairro Taquara Preta. Na terça-feira, 16, foi concluída a operação tapa-buracos por suas ruas e, na quarta, 17, aconteceu um completo serviço de limpeza e remoção de entulhos. No local, foram também concluídos serviços de manutenção de uma rede de esgoto próximo ao campo de futebol do Esporte Clube Taquarão.



Ainda nesta semana, noutra frente de trabalho, uma equipe de Serviços Urbanos iniciou as obras de reforma do escadão da Rua Casiano, situada entre os bairros Justino e Rigüete. A obra atende a uma demanda dos moradores, especialmente por facilitar o acesso às moradias da parte alta dos respectivos bairros.



ATOS DO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0041580-14.2014.8.13.0153. EXEQUENTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA. EXECUTADO: TRANSPORTES VT LTDA. O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site www.anandaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 03/10/2022 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia 20/10/2022 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, o mínimo será equivalente à 50% da avaliação do bem, nos termos do CPC, art. 891.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, imprerivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail anandaleiloes@gmail.com na mesma data, até às 15 horas.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) CARGA / S. REBOQUE REB/LIDER, ano de fabricação/modelo 1985/1985, azul, placa GXK6947, chassi LE0P0015, capacidade de 20 toneladas.

AVALIAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ÔNUS: Autuações, a disposição da Receita Federal, restrições e impedimentos judiciais

2) CARGA / S. REBOQUE REB/FNV-FRUEHAUF, ano de fabricação/modelo 1973/1973, branca, placa GXK2411, chassi 122773, capacidade de 20 toneladas.

AVALIAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

ÔNUS: A disposição da Receita Federal, restrições e impedimentos judiciais

3) CARGA / S. REBOQUE REB/RODOVIARIA, ano de fabricação/modelo 1981/1981, placa GY8959, chassi 99084688, apresentando ausência da placa e do tanque devido a deterioração.

AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ÔNUS: A disposição das outras autoridades, restrições e impedimentos judiciais

4) CARGA / CAMINHONETE FORD/COURIER L 1.6 FLEX, ano de fabricação/modelo 2007/2008, branca, placa HBW4497, chassi 9BFP-SZPPA8B860218.

AVALIAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ÔNUS: Restrições judiciais LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Manoel Inácio Peixoto, 1383, Distrito Industrial, Cataguases/MG

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Ananda Portes Souza, Matrícula 872 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade “eletrônico”, nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de

não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.anandaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.anandaleiloes.com.br

10º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item.

15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges e casados forem, Creditores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 18/08/2022



ATOS DO LEGISLATIVO

Presidente: Felipe Ramos de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autoridade contida na Lei em vigor, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação parcial da dotação orçamentária para abertura de crédito do Executivo no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) da seguinte verba do orçamento vigente do Legislativo:

01.031.0001.1.001 Construção, ampliação e reforma da Sede do Legislativo 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis 60.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2022.

Felipe Ramos Vilas de Souza Presidente
Gilberto Marques de Oliveira 1º Vice-Presidente
Antônio Gilmar de Oliveira 2º Vice-Presidente
Vinicius Machado 1º Secretário
Flávio Alves de Sousa 2º Secretário
Fernando Medeiros Pereira Tesoureiro

ATA DA 861 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 861 (oitocentos e sessenta e um) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19º Legislatura, sob a Presidência do Vereador Felipe Ramos, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvío Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Assistiram a sessão de forma remota os Vereadores: Jeferson Freitas e Ricardo Dias. Início dos trabalhos às dez horas e trinta e cinco minutos, encerrando-se às vinte horas e cinquenta e seis minutos. O Presidente Vereador Felipe Ramos, invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 860 da Sessão Ordinária, realizadas no dia 02 de agosto de 2022, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 860 da Sessão Ordinária, realizadas no dia 02 de agosto de 2022, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não houve correspondências recebidas. INDICAÇÕES: Ns 39 e 40/2022 – Instalação de um poste com luminária na Rua Miguel João, Quilombo dos Palmares; revisão em toda extensão da Rua Leonidas Peixoto, Centro. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Ns 03 e 04/2022 – Elaborar através do Setor CATRANS um projeto para melhoria do trânsito no cruzamento das Ruas Luiz Pinto da Silva, Cel. Antônio Augusto de Souza Filho e Dr. Francisco de Barros; fixação de placas de alerta as margens do Rio Pomba. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA (Beto do Leonardo). S/Nº – Troca da lixeira instalada na Rua Eponina Peixoto, Bairro Granjaria. Vereador RAFAEL MOREIRA. Após lidas foram encaminhados para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: Ao Senhor Dioclécio Mota da Veiga. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lida foi aprovada por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR: Pelo falecimento

de José Albino Pereira. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lida foi aprovada por unanimidade. MOÇÃO DE REPÚDIO: Aos atos de ameaça e violência política perpetrados em face da Excelentíssima Deputada Estadual Beatriz Cerqueira (PT). Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. A referida Moção teve o apoio dos demais Vereadores dessa Casa. Após lida foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DEVOLVIDO AO AUTOR: Nº 29/2022 – Autoriza a encampação dos serviços de saneamento básico de Cataguases e dá outras providências. O Presidente ao receber o referido projeto, solicitou da Procuradoria dessa Casa que exarasse parecer quanto ao recebimento do projeto. A Procuradoria dessa Casa ao receber o projeto exarou parecer opinando pela devolução do projeto ao autor, uma vez que no Artigo 175, Inciso II, § 2º, veda a apresentação de proposições de matérias que se encontrem sub judice. Diante do exposto o Presidente fez a devolução do Projeto ao autor, em atendimento ao que dispõe o Regimento Interno dessa Casa. MENSAGEM DE VETO RECEBIDA DO EXECUTIVO: Nº 07/2022 – Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, de autoria do Vereador Marcos Costa. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO RECEBIDO: Nº 70/2022 – Concede Honraria Líder Comunitário de Cataguases à Iolanda Teixeira Mendes. Vereador MARCOS COSTA. Encaminhado às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 86/2022 – Requer do Poder Executivo em caráter de urgência o que segue: Qual o valor, sem exceção, existente em Caixa do Município? Vereador MARCOS COSTA. Nº 87/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre as estradas rurais. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida acrescentou o requerimento de nº 86/2022 na pauta dessa sessão e encaminhou o Requerimento nº 87/2022 às Comissões Permanentes. Ao iniciar a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 26/2022 de autoria do Executivo, e explicou que a matéria do projeto é referente ao auxílio alimentação dos servidores do Poder Executivo, por esse motivo a solicitação de inclusão na pauta. Colocado a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 16/2022 – Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal. O Secretário informou ao Plenário que apesar do referido projeto em primeiro turno ter sido feito através de votação nominal, de acordo com o nosso Regimento Interno a segunda votação não é realizada de forma nominal e sim votação normal como os demais projetos de lei. Colocado o projeto em votação foi aprovado por unanimidade em segunda votação. PROJETOS DE LEI APROVADOS DO EXECUTIVO: Nº 26/2022 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.846 de 11 de maio de 2022. Devido a inclusão na pauta o Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos para que as Comissões Permanentes exarassem parecer ao mesmo. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade, apresentando emenda modificativa ao Artigo 1º, passando de seis meses para até noventa dias e renumerou os demais artigos. Colocado o parecer em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei nº 28/2022 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o

Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvío Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 28/2022 de autoria do Poder Executivo foi aprovado por unanimidade. PROJETOS DE RESOLUÇÕES APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 04/2022 – Altera o Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. Vereador JEFERSON FREITAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Resolução nº 04/2022, de autoria do Vereador Jeferson Freitas. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvío Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Resolução nº 06/2022 de autoria do Vereador Felipe Ramos foi aprovado por unanimidade. Nº 07/2022 – Dispõe sobre o Orçamento Programático para o Exercício Financeiro de 2023. MESA DIRETORA. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Resolução nº 07/2022 de autoria da Mesa Diretora. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de

Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvío Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Resolução nº 06/2022 de autoria do Vereador Felipe Ramos foi aprovado por unanimidade. Nº 07/2022 – Dispõe sobre o Orçamento Programático para o Exercício Financeiro de 2023. MESA DIRETORA. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Resolução nº 07/2022 de autoria da Mesa Diretora. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARTE

COMARCA DE MIRAI - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Mirai, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ALAIR TASSINARI FILHO, CPF/CNPJ nº 01304926630, JAQUELINE MORAES RESENDE TASSINARI, CPF/CNPJ nº 08107316657, que está(ão) em lugar(is) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(veis), para se dirigir(rem), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A, ou ao endereço do Cartório Mirai, Rua Afonso Alves Pereira, 137, Centro, Mirai, MG - 36790-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 42.724,87, em 09/08/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 237/0511/402144988 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 7352, 3202, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Mirai. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Mirai. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula “não à ordem”, o pagamento ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Mirai, 10 de Agosto de 2022

Randolfo das Neves Rocha

Oficial de Registro

Cartório Mirai
Endereço: Rua Afonso Alves Pereira, 137, Centro, Mirai, MG - 36790-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

MESA DIRETORA 2021/2022

Presidente: Felipe Ramos Vilas de Souza
1º Vice-Presidente: Gilberto Marques de Oliveira
2º Vice-Presidente: Antônio Gilmar de Oliveira
1º Secretário: Vinicius Machado
2º Secretário: Flávio Alves de Sousa
Tesoureiro: Fernando Medeiros Pereira

PLENÁRIO 2021/2024

Antônio Gilmar de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvío Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira

Jornal Cataguases

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Editora:
Cristina Quirino

Repórteres:
Roberto Guimarães
Vera Lúcia Maciel
Bernardo Chaia

Facebook:
Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram:
@cataguasesprefeitura

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Valor da UFM: R\$ 384,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Vice-Prefeito e Secretário de Cultura e Turismo
Marco Aurélio Andrade Gonçalves

Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Rogério Machado P. Farage

Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Luiz Antônio Paixão Resende

Secretário de Saúde

Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira

Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno

Secretária de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves

Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva

Secretário de Obras
José Maria M. Sasso

Secretário de Serviços Urbanos
Carlos Henriques Pires Junior

Procurador Geral do Município
Rodrigo Webster Barbosa Esteves

o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Resolução nº 07/2022 de autoria da Mesa Diretora foi aprovado por unanimidade.

REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 84/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o Cemitério Municipal, a respeito das licenças e alvarás ambientais e sanitários, se estão todos no prazo de validade? Quais seus respectivos prazos de vencimento de validade? Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 86/2022 – Requer do Poder Executivo em caráter de urgência o que segue: Qual o valor, sem exceção, existente em Caixa do Município? Vereador MARCOS COSTA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade.

Em seguida o Presidente concedeu a palavra ao Vereador Silvio Romero, que se pronunciou sobre as notícias que estão sendo vinculadas às redes sociais, quanto a pronunciamento do Prefeito Municipal, que disse que irá processar os Vereadores que participaram da Comissão Especial de Inquérito, a qual apurava irregularidades quanto ao contrato da Empresa Facilita. Disse está indignado com tanta crueldade espalhada nas redes sociais. O Vereador Rafael Moreira, também se manifestou quanto a sua indignação, e disse que os Vereadores apenas estão cumprindo o dever de fiscalizar as ações do Executivo. Toda fala dos Vereadores estão salvas na Secretaria desta Casa Legislativa. Em seguida o Presidente convocou os Vereadores para a Audiência Pública, em atendimento ao requerimento do Vereador Silvio Romero. A referida audiência será realizada para tratar do Novo Plano Diretor Participativo e será às 18 horas no Plenário da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Felipe Ramos, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Vinicius Machado, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATOS DO EXECUTIVO
 Prefeito: José Henriques

Lei Nº 4.871 de 15 de agosto de 2022. INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Administração Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
 Do Código, sua abrangência e aplicação

Art.2º - Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Cataguases, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§1º - O disposto neste Código de Ética e Conduta aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo prestando à outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do

Município.
 §2º - Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.
 §3º - Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou em função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município.

§4º - Este Código de Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município da Cataguases.

§5º - Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Seção II
Dos objetivos

Art.3º - Este Código tem por objetivo:
 I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio do Conselho e das Comissões de Ética Pública, criados com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art.4º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da consecução da justiça social e do bem comum;

II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III - imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V - isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações

benéficas ou detrimen-tosas;
 VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;
 VII - competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Deveres

Art.5º - Constituem deveres dos agentes públicos municipais:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coaduna com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

VIII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Conselho e às Comissões de Ética Pública, informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados;

X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XI - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIV - divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativas a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das Vedações

Art.6º - Aos agentes públicos municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a auto estima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

VI - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências

ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

VIII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

X - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XI - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XII - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XIII - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XIV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

XVI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVII - exercer atividade profissional ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVIII - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública.

Seção IV
Do Conflito de Interesses

Art.7º - Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função.

§1º - Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou consequência das atividades desempenhadas pelo agente público em seu cargo emprego ou função, em benefício:

I - próprio;

II - de parente até o terceiro grau civil;

III - de terceiros com os quais o agente público mantenha relação de sociedade;

IV - de organização da qual o agente público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§2º - Os agentes públicos municipais têm o dever de declarar qualquer interesse privado que possa afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, devendo tomar medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art.8º - São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I - propriedades imobiliárias;

II - participações acionárias;

III - participação societária ou direção de empresas;

IV - presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V - dívidas;

VI - outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art.9º - São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

I - relações com organizações esportivas;

II - relações com organizações culturais;

III - relações com organizações sociais;

IV - relações familiares;

V - outras relações de ordem pessoal.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I
Do Conselho de Ética Pública

Art.10 - Fica criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à sua apuração;

II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sin-

dicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolva condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - decidir, em nível recursal, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolva condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

VI - elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

VII - receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;

VIII - responder consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativa à matéria regulada por este Código de Ética;

IX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

X - determinar ao órgão correccional o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

XI - dar ampla divulgação ao Código de Ética;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - aprovar o regimento interno das Comissões de Ética Pública.

§1º - O Conselho de Ética Pública será composto por 03(três) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício de mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§2º - Os membros do Conselho de Ética Pública serão brasileiros, de idoneidade moral e reputação ilibada.

§3º - Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§4º - Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art.11 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Municipal 3023/2001 e 3800/2009, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, verbal ou escrita, aplicáveis aos agentes públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, por escrito, aplicável aos cargos comissionados que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§1º - As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho de Ética Pública, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correccional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§2º - Após a apuração devida, o Conselho de Ética Pública poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

§3º - No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, a Comissão de Ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de conselheiro.

Art.14 - O processo de apuração de prática de ato em desacordo ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pelo Conselho de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

CAPÍTULO V
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DAS NORMAS ÉTICAS FUNDAMENTAIS

Art.15 - As normas fundamentais de conduta ética da Administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;

V - reduzir a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art.16 - As normas deste Título aplicar-se-ão às seguintes autoridades públicas:

I - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, Secretários-Adjuntos, Subsecretários, Chefes de Gabinete e seus equivalentes hierárquicos nos Órgãos da Administração Indireta;

II - Ocupantes dos cargos comissionados integrantes da estrutura básica dos Órgãos da Administração Municipal e da estrutura básica das Secretarias do Município, bem como das entidades da Administração Indireta.

Art.17 - No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões de ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art.18 - A declaração de bens e valores da autoridade pública, na forma estipulada pela legislação vigente, deverá ser atualizada anualmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para apresentação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Art.19 - As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I - Atos de gestão patrimonial que envolva:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio.

II - Atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental, da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

§1º - Em caso de dúvida sobre como tratar situação patrimonial específica, a autoridade pública deverá consultar formalmente a Comissão de Ética Pública.

§2º - A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pela Comissão de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art.20 - A autoridade pública que mantiver participação superior a 05% (cinco por cento) do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público, comunicará este fato à Comissão de Ética Pública.

Art.21 - A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art.22 - É permitido à autoridade pública o exercício não remunerado de cargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou quaisquer outros incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função, nos termos da lei.

Art.23 - É vedada à autoridade pública a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens.

Art.24 - No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art.25 - As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art.26 - É vedado à autoridade pública opinar publicamente a res-

peito;

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública Municipal;

II - mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

Art.27 - As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informadas pela autoridade pública à Comissão de Ética Pública, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

Art.28 - Após deixar o cargo, a autoridade pública não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Art.29 - Na ausência de lei dispondo sobre prazo diverso, será de 04 (quatro) meses, contados da exoneração, o período de interdição para atividade incompatível com o cargo anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, neste prazo, as seguintes regras:

I - não aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores à exoneração;

II - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores à exoneração.

III - não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores à exoneração.

Art.30 - Para facilitar o cumprimento das normas previstas neste Código, a Comissão de Ética Pública informará à autoridade pública as obrigações decorrentes da aceitação de trabalho no setor privado, após o seu desligamento do cargo, emprego ou função.

Art.31 - A violação das normas estipuladas neste Capítulo acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência, aplicável às autoridades no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, aplicável às autoridades que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§1º - As sanções previstas no caput deste artigo serão aplicadas pela Comissão de Ética Pública que, conforme o caso poderá encaminhá-lo à entidade ou órgão público com responsabilidade pela sua apuração.

Art.32 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Capítulo será instaurado pela Comissão de Ética Pública, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes.

§1º - A autoridade pública será notificada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º - O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem como a Comissão de Ética Pública, de ofício, poderão produzir prova documental.

§3º - A Comissão de Ética Pública poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista, quando julgar imprescindível.

§4º - Concluídas as diligências mencionadas no §3º, a Comissão de Ética Pública notificará a autoridade pública para nova manifestação, no prazo de 03 (três) dias.

Art.33 - A Comissão de Ética Pública, se entender necessário, poderá fazer recomendações ou sugerir ao Prefeito a adoção de normas complementares, para esclarecer disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, implementarão em 60 (sessenta) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código de Ética, inclusive mediante a constituição do Conselho e das Comissões de Ética Pública.

Art.35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 15 de agosto de 2022.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.872 de 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre adoção de medidas em edificações e construção com iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito vetor Aedes aegypti, transmissor do Vírus Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e do Vírus da Febre Amarela Urbana.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam os proprietários e os responsáveis pela execução das respectivas obras públicas ou privadas de imóveis onde existir edificações em construção, obrigados a adotar medidas de proteção e prevenção, respeitadas as normas de segurança e posturas municipais, de modo a evitar o acúmulo de água, originada ou não de chuvas, bem como tratamento nos locais alagados com cloro e cal ou outros meios indicados pela autoridade sanitária competente.

§1º - Deverão os mesmos, providenciar o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água ou não, ainda que a obra esteja em execução ou temporariamente paralisada.

§2º - Caso os agentes de endemias forem impedidos em até duas tentativas de realizarem a inspeção às edificações em construção, o órgão responsável pela fiscalização notificará o proprietário para permitir o acesso dos agentes em até dois dias, sob pena de multa.

Art.2º - Constitui infração, para os efeitos desta lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância do disposto no artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prática da infração;

Art.3º - As infrações às disposições desta lei, às normas, critérios e padrões estabelecidos em decorrência dela e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes, serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Advertência para sanar as irregularidades em no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

II - Multa;

III - Interdição temporária;

IV - Cassação do alvará;

§1º - Fica facultada ao município, no momento da constatação da irregularidade, a aplicação do produto para tratamento da água parada pela autoridade competente, podendo seu custo ser debitado ao responsável pela obra ou ao proprietário da edificação.

§2º - Nos casos de infração continuada, as penalidades de aplicação imediata de multa e interdição serão impostas nas circunstâncias de perigo iminente à saúde pública.

§3º - A imposição da penalidade de interdição poderá acarretar a suspensão ou a cassação de alvarás, conforme a gravidade do caso, devidamente averiguada pelo órgão fiscalizador.

Art.4º - A penalidade de multa será imposta, observados os seguintes valores:

I - 10 (dez) UFM - para multa simples;

II - 50 (cinquenta) UFM - para cada autuação por reincidência;

Art.5º - Apurada a violação das disposições desta Lei será lavrado o auto de infração.

§1º - São autoridades para lavrar o auto de infração, os agentes de fiscalização municipal, devidamente credenciados pela Prefeitura de Cataguases MG.

§2º - Recusando-se o infrator a assinar o auto de infração, tal recusa será averbada pela autoridade que o lavrou, colhendo, no ato, assinatura de no mínimo duas testemunhas.

§3º - A partir do auto de infração, o autuado deverá efetuar o pagamento do mesmo em até 30 (trinta) dias, após estarem esgotados os recursos administrativos.

Art.6º - Da imposição das penalidades previstas nesta lei caberá defesa/impugnação, em primeira instância, à Coordenação da Fiscalização que realizou a autuação.

§1º - As multas serão julgadas por uma comissão formada pelo Coordenador Geral de Fiscalização de Posturas, Coordenador de Vigilância Sanitária e Coordenadoria de vigilância em saúde.

§2º - O infrator poderá recorrer à Procuradoria Geral do Município, sendo a mesma, a última instância de decisão, passando a decisão, constituir transito julgado no âmbito da Administração Pública Municipal.

§3º - O prazo para imposição de defesa e ou impugnação à Coordenação é de 15 (quinze) dias corridos a autuação, devendo o prazo de pagamento da multa, disposto no parágrafo 3º do artigo 5º desta Lei, ficar suspenso até a decisão final dos recursos.

§4º - O prazo para imposição de recurso junto à procuradoria é de 05 (cinco) dias corridos após notificação da decisão do recurso protocolado junto a Comissão.

Art.7º - Deverá ser encaminhada cópia de todos os processos administrativos relacionados a esta norma ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apurar possível crime contra saúde pública.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de agosto de 2022.
José Henriques
Prefeito

Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.873 de 17 de agosto de 2022.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 1.846.301,60 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e um mil reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir os elementos de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 4.834/2021 de 23 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.079 – Despesas de Pessoal – Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor R\$ 422.462,88

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor R\$ 785.746,72

Projeto/Atividade: 2.088 – Despesas de Pessoal – Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor R\$ 191.427,60

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor R\$ 446.664,40

Art.2º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Art.3º - Fica autorizado o Poder Executivo atualizar e/ou reajustar até o limite de 100% do seu valor necessário para o cumprimento do art.2º desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de agosto de 2022.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.874 de 17 de agosto de 2022.
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.846 de 11 de maio de 2022.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo primeiro da Lei Municipal 4.846 de 11 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- OMISSIS ...

§1º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, em caráter emergencial pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias na forma de verba indenizatória”.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de agosto de 2022.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.875 de 17 de agosto de 2022.
Altera dispositivo do Artigo 158, da Lei 1.896 de 1990.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Acrescenta-se parágrafo Único ao Artigo 158 da Lei Complementar N.º 1.896/90, Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 158 – Omissis...

Parágrafo Único – Fica permitido que os estabelecimentos possam parcelar as taxas de seus alvarás sanitários e de funcionamento da seguinte forma:

I – Até 01 UFM pagamento único;

II – De 02 a 03 UFM's em duas parcelas;

III – Acima de 03 UFM's em três parcelas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de agosto de 2022.
José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.876 de 17 de agosto de 2022.
“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de combate a Endemias do Município de Cataguases MG.”

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O piso salarial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACMS) e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte

e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 horas.

Parágrafo único - Para as demais jornadas de trabalho, os valores devem ser proporcionais ao valor fixado para a jornada de 40 horas semanais.

Art.2º - O valor mencionado no caput do artigo 1º desta lei será aplicado de forma retroativa ao mês de maio do corrente ano, devendo a diferença da remuneração ser paga na primeira folha de pagamento do mês subsequente a sanção da presente lei.

Art.3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - O adicional de insalubridade, que é uma compensação ao trabalhador exposto a agentes nocivos aerodispersados pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de agosto de 2022.

José Henriques
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

DECRETO 5.620/2022

Dispõe sobre a Rescisão Contratual Unilateral do Contrato Administrativo nº. 020/2022, (processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022), e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público o que acaba por fazer com que as partes do contrato administrativo não sejam colocadas em situação de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, incisos I e XII, da Lei 8666/93, sobre motivos para rescisão do contrato administrativo, entre eles: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, incisos I, da Lei 8666/93, que autoriza a rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII do artigo 78 da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei 8666/93, que autoriza a dispensa de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CONSIDERANDO os fatos narrados e a fundamentação contida em Ofício encaminhado pela Comissão Processante, em 08 de agosto de 2022, dando conta de abandono de obra pela Empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONSIDERANDO que a Empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ficou inerte, injustificadamente, mesmo após insistentes notificações da Secretaria de Obras, órgão fiscalizador, e encontra-se em possível crise financeira, conforme provas juntadas ao caderno processual, o que pode acarretar impedimento em continuar a obra e causar prejuízos aos cofres públicos e à população.

CONSIDERANDO a informação trazida pela Secretaria de Obras de que há URGÊNCIA na finalização da obra, uma vez que essa demora no processo e no prosseguimento da mesma tem trazido problemas para a população em razão da paralisação injustificada da Obra e da situação em que se encontram as Ruas objeto do contrato administrativo.

CONSIDERANDO que já se passaram quase 05 (cinco) meses após a ordem de serviço, tendo a ser, antes de paralisar definitivamente a obra, executado apenas 16,01% da Obra, restando ainda executar a 50% DAS CANALIZADAS DRENAGEM COM AS GRADES NA RUA FORTUNATO RIBEIRO; APLICAÇÃO DO ASFALTO A FRIO NA RUA FORTUNATO RIBEIRO; REFORMA DAS BOCAS DE LOBO DA RUA FORTUNATO RIBEIRO; DESCIDA D'ÁGUA/ACESSO DE PEDESTRE – RUA FORTUNATO RIBEIRO; SERVIÇOS PRELIMINARES – RUA DOMINGOS VASSALO; DRENAGEM- RUA DOMINGOS VASSALO; PASSEIO –AVENIDA VERÍSSIMO MENDONÇA/RUA JOSÉ ESTEVES; DESCIDA D'ÁGUA – TIPO DEGRAU – RUA DOMINGOS VASSALO/RUA JOSÉ ESTEVES.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Contrato Administrativo 006/2022.

CONSIDERANDO a falta documentação trazida aos autos, a qual demonstra, sem dúvidas, a desídia da CONTRATADA para com o integral cumprimento de suas obrigações, bem como o descumprimento às determinações constantes na Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que os relatórios contábeis trazidos aos autos, atrelado às demais documentações também colacionadas, dão conta de que a não concretização da obra, objeto do Contrato Administrativo nº. 056/2021, deu-se por culpa

exclusiva da CONTRATADA;

DECRETA

Art.1º - RESCINDE-SE, UNILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº. 020/2022, que em súmula tem por objeto: “contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de drenagem pluvial nas Ruas Fortunato Ribeiro, Domingos Vassalo e Amélia, nos Bairros Bandeirantes, São Pedro e Dico Leite, respectivamente, na cidade de Cataguases/MG.”, e, todos os atos dele decorrentes, e o faz com arrimo no art. 37 da Carta Política; na Lei Federal no. 8.666/93; no edital de convocação; nos relatórios técnicos de engenharia; nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº. 020/2022.

Art.2º - DETERMINA-SE ao Departamento de Engenharia que elabore relatório circunstanciado da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 020/2022, discriminando-se pormenorizadamente os serviços que foram realizados pela empresa CONTRATADA, e os custos de cada um destes serviços.

Art.3º - DETERMINA-SE ao Departamento de Engenharia que elabore estudos para indicar a necessidade de realização de nova licitação, considerando que o projeto inicial poderá sofrer modificações, em razão do percentual já realizado e de novas demandas locais, bem como para apontar se alguns serviços poderão ser realizados pelo próprio corpo técnico da Prefeitura, tudo levando em consideração o interesse público.

Art.4º - DETERMINA-SE ao Departamento de Licitação que se proceda com a realização de novo certame licitatório, se for o caso, para concretização da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 584/2009, para tanto observando-se os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art.5º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo 025/2022, em face da empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a fim de apurar a conduta da mesma, condenando-a ou absolvendo-a conforme determinações legais e contratuais após conclusão do Processo Administrativo nº 025/2022.

Art.6º - Fixa-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial deste Decreto Executivo, para fins de interposição de Recurso Administrativo.

Art.7º. Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

DECRETO 5.623/2022

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa no âmbito do Município de Cataguases MG.”

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “c” do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cataguases MG, o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art.2º - O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art.3º - O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-decorrer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art.4º - São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art.5º - A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único - A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, in-

tercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º - O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Administração através da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos.

Art.7º - O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art.8º - O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - O Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

lavatura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;

II – no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial;

Parágrafo único - Será automaticamente cancelado o lançamento do ITBI efetuado por solicitação do contribuinte cujo pagamento não for efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento.

Art.5º - Decorrido o prazo de 45 dias da data do vencimento do ITBI, quando o lançamento será cancelado, o processo será arquivado e o contribuinte deverá entrar com novo processo, caso necessite.

Art.6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Douglas Barbosa
Secretário de Fazenda

*REPUBLICADA POR INCO-REÇÃO

PORTARIA Nº 378/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da senhora ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS, selecionada em 33º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2021 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 11 de agosto de 2022
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 395/2022
Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função de Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa em Cataguases MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
I – Fica nomeada para exercer função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM CATAGUASES-MG a Servidora Marilza de Fátima Ferreira, portadora do CPF nº 514 641 876 49.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 12 de agosto de 2022
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 396/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da senhora ADELINA FURTADO CARDOSO, selecionada conforme Resolução nº 02/2020 para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 397/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da senhora CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA, selecionada conforme Resolução nº 02/2020 para exercício do cargo de PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 398/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os incisos III e IV do artigo 11º da Lei Municipal nº 4.223/2015 “in verbis”:

Art. 11 – O pessoal contratado por esta lei não poderá:

“III – Ser novamente contratado, mesmo para outra função, com fundamento nesta lei, antes de decorrido 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, com exceção do pessoal do magistério público municipal;”

“IV – Os servidores que solicitarem rescisão de seu contrato de administrativo somente poderão ter novo contrato, com fundamento nesta Lei, depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses após seu desligamento, ou após o término da lista de aprovados no processo seletivo ou concurso, se for o caso”.

CONSIDERANDO que fica impedida de ser contratada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com fundamento no artigo 11º, incisos III e IV da Lei nº 4.223/2015, a candidata selecionada em 34º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021;

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária do senhor DAVI TEIXEIRA DA SILVA, selecionado em 35º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2021 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 399/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a nomeação do senhor DIEGO MURILO J. BARBOSA RIQUE, aprovado em 6º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, para exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 400/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Autorizar a contratação temporária da senhora FABÍOLA DOS REIS BATISTA, selecionada em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021 para exercício do cargo de PSICÓLOGO, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 401/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os incisos III e IV do artigo 11º da Lei Municipal nº 4.223/2015 “in verbis”:

Art. 11 – O pessoal contratado por esta lei não poderá:
“III – Ser novamente contratado, mesmo para outra função, com fundamento nesta lei, antes de decorrido 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, com exceção do pessoal do magistério público municipal;”

“IV – Os servidores que solicitarem rescisão de seu contrato de administrativo somente poderão ter novo contrato, com fundamento nesta Lei, depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses após seu desligamento, ou após o término da lista de aprovados no processo seletivo ou concurso, se for o caso”.

CONSIDERANDO que fica impedida de ser contratada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com fundamento no artigo 11º, incisos III e IV da Lei nº 4.223/2015, a candidata selecionada em 36º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária do senhor SHEILA OLIVEIRA DA S. SIGILLÃO, selecionado em 37º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2021 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 402/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Conceder, a pedido, licença sem vencimentos pelo período de 01 (um) ano à servidora Pública Municipal MARCELY DE SOUZA HENRIQUES DE MAGALHÃES, matrícula 154070, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de DISCIPLINÁRIO, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 15 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 403/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de

SERVIDOR (A)	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Roseli Batista Ferreira	Fiscal Sanitário	01/04/1993	Secretaria de Saúde
Norma Barbosa Ferreira do Carmo	Auxiliar Administrativo	02/05/2001	Secretaria de Fazenda
Marco Antônio Meireles Viana	Oficial Administrativo	08/03/1982	Secretaria de Administração
Maria das Graças da S. Soares	Agente Comunitário	01/11/1995	Secretaria de Saúde
Angela Maria Teixeira de Silva	Auxiliar de Enfermagem	14/09/1988	Secretaria de Saúde
Alberto Silverio dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	08/03/1982	Secretaria de Serviços Urbanos
Ana Barbara Alves Cardoso	Auxiliar de Serviço Escolar	02/01/1987	Secretaria de Educação

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 406/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Exonerar a senhora ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA, matrícula 150568, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR PEB I, para o qual foi admitida em 01 de agosto de 2007, com fundamento nos termos do art. 37, §14º da Emenda Constitucional nº 013/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 407/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LUCIANA RIBEIRO PINTO, matrícula 727872, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL para o qual foi contratada em 20 de agosto de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 408/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal LUCIANA LOMEU MOTA, matrícula 727839, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o qual foi contratada em 10 de maio de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2022.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 17 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Conceder, a pedido, licença sem vencimentos pelo período de 01 (um) ano à servidora Pública Municipal MÁRCIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 126810, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 15 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 404/2022
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I – Nomear NICOLE VITÓRIA DA SILVA para exercício do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria de Administração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

AVISO DE ABERTURA DAS POSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, tendo em vista que expirou o prazo recursal referente à fase de habilitação, comunica a todos os interessados que fará no dia 22 de agosto de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” das empresas habilitadas do Processo Licitatório nº 133/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, Tipo Menor Preço Global, para reforma de cobertura e pintura UBS Bairro Bandeirantes, Granjaria e no Distrito de Sereno da Cidade de Cataguases/MG.

Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 17 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases/MG

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais para atender às emendas nº 19035.546000/1220-02, nº 19035.546000/1150-04 e nº 19035.546000/1140-03 em atendimento à Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cataguases-MG.

Data de realização: 06 de setembro de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R\$ 157.875,06

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de um veículo 0 km com 5 lugares 1.0 para atender a Resolução SES MG nº 6.985/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cataguases-MG.

Data de realização: 08 de setembro de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R\$ 83.153,18

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliários/equipamentos permanentes para atender a proposta de Convênio de Saida nº 1261000493/2022 SEE da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Cataguases/MG.

Data de realização: 09 de setembro de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R\$ 64.458,06

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima

Cataguases, 15 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente para atender a diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data de realização: 19 de setembro de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R\$ 1.717.797,97

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima

Cataguases, 15 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 06 de setembro de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 184/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, Tipo menor preço GLOBAL, para contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBQU e calçamento em bloco de concreto sextavo na Rua Juca Furtado, Bairro Sol Nascente da cidade de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 241.358,02

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 18 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 14 de setembro de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 185/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 013/2022, Tipo menor preço GLOBAL, para contratação de empresa para execução da obra de calçamento em bloquetes e drenagem profunda na rua Alcides José Machado no distrito de Sereno da cidade de Cataguases/MG.

Valor estimado: R\$ 372.082,06

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 18 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de testes para determinação de HCG para diagnóstico de gravidez para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022

EMPRESA: JN DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.470,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

guas

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

070/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº

084/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliários para atender a proposta do Convênio de Saúde nº 1261000493/2022 SSEE da Secretaria Municipal de Educação.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022

EMPRESA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, ARGOS LTDA, GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 313.768,00

Item 4 frustrado.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

162/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

074/2022

OBJETO: Contratação de empresa para seguro total de veículos em atendimento à frota da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cataguases-MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., GENTE SEGURADORA SA.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.935,95

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

153/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº

033/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº

085/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2022

EMPRESAS: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 350.713,25

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

145/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº

009/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVIDO COM EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL – LOTEAMENTO JOÃO PEDRO, BAIRRO IBRAIM DA CIDADE DE CATAGUASES/MG.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022

EMPRESA: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.051.899,91

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

169/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº

036/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº

096/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e ambientalmente licenciada para prestação de serviço de recebimento e destinação final dos Resíduos da Construção Civil (RCC), de classe A, com o fornecimento de todos os equipamentos, maquinários e demais materiais necessários para o objeto solicitado em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022

EMPRESA: MARCELO FERREIRA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 75.600,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

178/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

038/2022

O Processo Licitatório nº 178/2022, Dispensa de Licitação N.º 038/2022, atendeu às formalidades

legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 13.094,00 (treze mil e noventa e quatro reais) à IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ 33.255.787/0001-91, para contratação com objeto de aquisição de cassetes com pleites para realização de exames radiológicos para atender ao Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG conforme ofício 106/2022 da Secretaria de Saúde.

Justificativa: Artigo 24, inc.V da Lei 8.666/93

Autorizo a publicação no Jornal Oficial do Município.

Cataguases (MG), 11 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

142/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

029/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº

006/2022

O Processo Licitatório nº 142/2022, Dispensa de Licitação N.º 029/2022, Chamada Pública nº 006/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor de R\$ 66.652,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES, R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) ao produtor rural GABRIEL ANTONIO GUEDES JUSTINO, R\$ 1.417,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais) ao produtor rural BRUNO APARECIDO CARDOSO DE SOUZA para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para a rede de educação básica pública, verba FNDE, sendo o prazo previsto do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: Artigo 24, XII da Lei 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009.

Com efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cataguases (MG), 17 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

DECISÃO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

075/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2022

Processo Licitatório nº: 075/2022 – Seleção de até 24 (vinte e quatro) pessoas física e MEI visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados mototáxi

Recorrente: BRUNO JORGE FAJARDO DUTRA, REINALDO DOS SANTOS DIONISIO, DIEGO CASTRO RESENDE, SERGIO JORGE FAJARDO DUTRA, CLAUDIA PRIMO DIAS CARVALHO, CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA, ATAULFO DE ALMEIDA SILVA, IZIDIO MARIO NETO

Eu, José Henriques, Prefeito de Cataguases/MG, atuando como ente recursal do Poder Executivo Municipal, venho, por meio do presente parecer, corroborar com a exposição prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que materializa o julgamento do recurso administrativo interposto pelos Licitantes acima elencados em Processo Licitatório nº: 075/2022 – (Seleção de até 24 (vinte e quatro) pessoas física e MEI visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados mototáxi) uma vez que a conclusão e o embasamento legal traduzem o entendimento legal atinentes aos casos arguídos, estando em estreita observância ao Princípio da Legalidade e da Moralidade.

Em conclusão: Julgo improcedente o pedido elencado no recurso administrativo interposto mantendo a habilitação dos licitantes ITAMAR FIALHO DE CASTRO e JOSÉ GERALDO FIALHO DE CASTRO.

Cataguases/MG, 16 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: Detentora da Ata: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
81	500	PCT	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, capacidade de 50 lt. pacote com 100 unidades	TEKPLAST	18,50	9.250,00
					TOTAL	9.250,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
10-Secretaria de Educação
15-Secretaria de Meio Ambiente
9-Secretaria de Saúde
3- Procuradoria Municipal
11- Secretaria de Cultura e Turismo
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
13-Secretaria de Serviços Urbanos
17-Secretaria de Esportes

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
Adrielson Ferreira Pinheiro / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
44	270	UND	LUVA TAM G – Luva para limpeza comp: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com	MBLIFE	2,78	750,60

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
47	150	CX	superfície externa antiderrapante. Deverá estar em Conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393			
			LUVA DE LATEX - Luvas de látex para procedimento não cirúrgico, descartáveis, não estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	18,20	2.730,00
					TOTAL	3.480,60

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
10-Secretaria de Educação
15-Secretaria de Meio Ambiente
9-Secretaria de Saúde
4- Procuradoria Municipal
12- Secretaria de Cultura e Turismo
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
13-Secretaria de Serviços Urbanos
17-Secretaria de Esportes

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
Júlio César de Carvalho Lopes / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
35	115	CX	FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Pacote contendo 10 caixas, material com o selo do INMETRO.	GABOARDI	3,85	442,75
					TOTAL	442,75

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
10-Secretaria de Educação

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **CATTLEYA ASSESSORIA E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS EIRELI**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
19	768	CX	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café. Embalagem: caixa com 50 pçts de 100 unid.	CRISTAL COPOS	100,91	77.498,88
71	200	UND	SABONETE LÍQUIDO, Sabonete líquido concentrado aspecto físico líquido viscoso transparente, cor: eva doce, comum para higiene das mãos, embalagem com 250ml.	EDUMAJ	5,16	1.032,00
					TOTAL	78.530,88

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
10-Secretaria de Educação

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
Charlei Boni / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
27	144	UND	DISPENSER PARA SABONETE E ALCOOL LÍQUIDO, confeccionado em polipropileno, super resistente. Possui visor para indicar o nível do produto, facilitando a reposição. Acompanha reservatório com tampa. Capacidade: 800 ml e botão para abertura manual.	NOBRE	21,99	3.166,56
					TOTAL	3.166,56

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
10-Secretaria de Educação
15-Secretaria de Meio Ambiente
9-Secretaria de Saúde
6- Procuradoria Municipal
14- Secretaria de Cultura e Turismo
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
13-Secretaria de Serviços Urbanos
17-Secretaria de Esportes

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
Júnio Oliveira da Silva / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **COMERCIAL MARELLY EIRELI**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
53	1175	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, de boa qualidade, folha dupla, gramado, picotado, na cor branca, medindo 60mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do Inmetro, Ingi e n.b.r. Embalagem fardos com boa visibilidade contendo 84 rolos, com 60m cada rolo, embalagem 10x4 e serviço de atendimento ao consumidor.	FAMILIAR	96,00	112.800,00
					TOTAL	112.800,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
10-Secretaria de Educação
15-Secretaria de Meio Ambiente
9-Secretaria de Saúde
8- Procuradoria Municipal
16- Secretaria de Cultura e Turismo
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
13-Secretaria de Serviços Urbanos
17-Secretaria de Esportes

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
Neimar Aparecida Santana Werneck / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
------	--------	---------	-----------------------	-------	-----------	-----------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
11- Procuradoria Municipal	
19-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	
04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	
01-Gabinete do Prefeito	
13-Secretaria de Serviços Urbanos	
17-Secretaria de Esportes	

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
 Jonathan Thiago Oliveira Lima / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
07	50	Pct	ALGODÃO EM BOLAS, 100% puro, hidrófilo, produto não esteril, pacote de 100 g.	NATHY	4,33	216,50
21	200	Und	CREME INFANTIL PARA PENTEAR CABELO, tipo uso diário, para aplicação em todos os tipos de cabelos, acondicionado em embalagem de 150ml, original do fabricante com data de fabricação e validade e composição estampada na embalagem.	VENEZA KIDS	5,64	1.128,00
					TOTAL	1.344,50

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
12- Procuradoria Municipal	
20-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	

04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	
01-Gabinete do Prefeito	
13-Secretaria de Serviços Urbanos	
17-Secretaria de Esportes	

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
 Karla Karoline Fontes Menezes / Empresária
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
11	105	UND	BALDE MÉDIO 20 litros, material plástico, alça de arame galvanizado sem tampa.	ARQPLAST	5,79	115,80
31	43	UND	ESCOVA SANITÁRIA fabricada em plástico, cerdas flexíveis, com suporte.	ORIGINAL	4,23	181,89
42	100	UND	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL Frágancia suave, acondicionado em embalagem original do fabricante. 400ml.	JAYLUC	10,79	1.079,00
48	189	UND	PÁ DE LIXO C/ CABO GRANDE - pá para lixo uso doméstico, em plástico, com cabo em madeira revestido com 60 (sessenta) centímetros.	GAÚCHA	3,86	729,54
84	10	PCT	SAQUINHOS PARA SACO LIXO saquinhos plásticos, dimensões entre 5x23 a 6x24 cm, embalagem contendo 1000 unidades.	MEGAMIL	17,00	170,00
					TOTAL	2.276,23

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
13- Procuradoria Municipal	
21-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	
04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	

01-Gabinete do Prefeito	
13-Secretaria de Serviços Urbanos	
17-Secretaria de Esportes	

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
 Franciele Rover Bianchi / Empresária
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **NEUZA MARLY POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
01	800	UND	ÁGUA SANITÁRIA Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Embalagem: frasco com 2000 ml	CD QUIMICA	3,97	3.176,00
02	551	UND	ÁGUA SANITÁRIA Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Embalagem: frasco com 5000 ml.	CD QUIMICA	6,82	3.757,82
04	70	UND	Alcool líquido Galão de 5 litros - estado físico: líquido limpido - cor: incolor -odor: característico do produto. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo as informações do produto.	TUPI	34,72	2.430,40

05	1500	UND	ALCOOL GEL 70% , 500ml -Material: álcool etílico hidratado 80 INPM. Tipo: gel sanitizante. Aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, essência e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde	DELTA	3,72	5.580,00
08	200	UND	AMACIANTE 2l, produto de aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado, frasco de 2 litros a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, nº do lote, validade e nº de registro no ministério da saúde.	BIO	3,32	664,00
12	688	UND	CERA LÍQUIDA 750ml,auto brilho, cor incolor leitosa, ingredientes ativos: Dispersão, estireno, acrílica metalizada e solução de resina fumária. Composição: Emulsão de polietileno, solvente, plastificante,coadjuvante, atenuado de espuma, fragância e água. Embalagem: frasco com 750 ml, tipo brilho fácil.	LIMP	3,72	2.559,36
14	2300	UND	CLORO LÍQUIDO hipoclorito de Sódio, mínimo 3%, frasco com 2 litros.	CD QUÍMICA	4,46	10.258,00
15	4405	UND	CLORO LÍQUIDO. Hipoclorito de Sódio , mínimo 3%, frasco em 5000ml.	CD QUIMICA	6,82	30.042,10
24	1825	UND	DETERGENTE LÍQUIDO Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniónicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8, 0%, pH=6, 0-9, 0, solução 1% p/p, composição aromática neutro, acondicionado em embalagem plástica, contendo 5 litros.	BIO	9,18	16.753,50
26	154	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA para fitofolhas 2 ou 3 dobradas com exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel permitindo a saída "folha por folha" evitando desperdício, abastecimento fácil e prático, abastecimento fácil e prático com abertura inteligente e segura que dispensa chave, cor branca dimensões mínimas: altura: 29cm, largura: 27cm,profundidade: 16cm.	NOBRE	22,07	3.398,78
310	PCT		GUARDANAPO de papel, material: celulose, largura 22cm,	BRASIPEL		

36			comprimento 24cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	CD QUÍMICA	1,86	548,70
38	295	UND	MULTIUSO - limpador de uso doméstico com mistura concentrada indicada para limpeza pesada e desengordurante. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identidade procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.			
40	224	UND	LIXEIRA PLÁSTICA 30 litros, com pedal(acionamento da tampa por pedal), cor branca.	LAR	35,96	8.055,04
49	3598	UND	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, em algodão alvejado, medindo no mínimo 40 cm x 62 cm, tipo sacco com costuras laterais.	ART	2,85	10.254,00
59	127	UND	RODO cabo de madeira revestido, 40CM com 01 borracha.	SÃO JOÃO	6,88	873,76
66	100	UND	SABÃO EM PÓ 1,6 kg, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em sachê de 2 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	LIMPÍSSIMA	7,07	707,00
70	2086	UND	SABONETE SÓLIDO, em barra, fragância agradável. Embalagem com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARLUVA	1,12	2.336,32
72	1210	UND	SABONETE LÍQUIDO, Sabonete líquido concentrado, aspecto físico: líquido viscoso transparente, odor: erva doce, (pH entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos, bombona com 5 litros.	AROMA	10,54	12.753,40
74	700	PCT	SACO PARA LIXO: polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 10 unidades.	ALFA	1,74	1.218,00
76	50	PCT	SACO DE LIXO , de polietileno, com capacidade de 10 litros, na cor preta, com resina	ALFA		

			termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades.		5,46	273,00
					TOTAL	115.909,18

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
14- Procuradoria Municipal	
22-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	
04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	
01-Gabinete do Prefeito	
13-Secretaria de Serviços Urbanos	
17-Secretaria de Esportes	

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
 Neuzi Marly Pociidônio Perera / Empresária
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
06	793	UND	ALCOOL GEL 70% , embalagem de 5000 ml álcool etílico hidratado 80 INPM. Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica. Características Adicionais: neutralizante, essência e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem:	BRILHEX	35,00	27.755,00
					TOTAL	27.755,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
15- Procuradoria Municipal	
23-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	
04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	
01-Gabinete do Prefeito	
13-Secretaria de Serviços Urbanos	
17-Secretaria de Esportes	

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
 Nelson de Aguiar Garcia Júnior / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Detentora da Ata: **RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
10	498	UND	BALDE PEQUENO, Material plástico, material alça arame galvanizado, sem tampa capacidade 12 litros.	ILUTEX	8,58	4.272,84
16	50	UND	CLORO LÍQUIDO hipoclorito de Sódio, mínimo 3% , acondicionado em bombona de 20 litros.	SANTA CLARA	59,99	2.995,00
28	17	UND	EBULIDOR TIPO MERGULHO, resistência blindada em tubo de alumínio, rabicho de ligação compatível com a potência, cabo contra choque, 127 Volts. Potência de 900 W a 1000 W.	FAZENDEIRO	20,00	340,00
32	662	UND	LA DE AÇO , formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos.pacote de 60g com 08 unidades.	Q LUSTRE	1,80	1.191,60
41	49	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), cor branca.	ARQPLAST	25,69	1.258,81
57	100	und	REPELENTE CONTRA INSETOS, INDICADO PARA CRIANÇAS a partir de (seis) meses, dermatologicamente testado, hipogálico, zero álcool, e fragância suave, 100ml.	FAMILY KIDS	8,75	875,00
60	535	UND	RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO, base: madeira comprimento base: 40 CM, cor do suporte e cabo: natural, QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2, características adicionais: madeira capa e suporte isenta de nós.	CARLA	6,00	3.210,00
61	305	UND	RODO CABO DE MADEIRA ,, comprimento base (suporte) 60 CM, cor do suporte e cabo: natural, quantidade borrachas: 2, características adicionais: madeira cabo e suporte isenta de nós.	CARLA	9,49	2.894,45
82	305	UND	SAPONAÇÃO EM PASTA ROSA PARA LIMPEZA- indicado para limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento.	CRISTAL ROSA	5,59	1.074,95
87	15	UND	COMPOSIÇÃO: sabão, tensoativo aniónico, neutralizante, coadjuvantes, abrasivo, corante, essência e veículo. Acondicionado em embalagem de 500g, original do fabricante, contendo informações do produto.	CARLA	3,57	53,55
88	100	UND	VASSOURA PIÇAÇA com cabo, indicado para limpeza de vasos sanitários.	CARLA	12,00	1.200,00
					TOTAL	18.804,60

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
16- Procuradoria Municipal	
24-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	
04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	
01-Gabinete do Prefeito	
13-Secretaria de Serviços Urbanos	
17-Secretaria de Esportes	

Cataguases, 01 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeira
 Adélgio de Souza Júnior / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022						
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022						
Detentora da Ata: SD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA						
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:						
Item	QUANT.	Unidade	Descrição do material	Marca	Vr. Unit.	Vr. total
20	24	Und	CREME PARA HIDRATAR CABELO, para aplicação em todos os tipos de cabelo, embalagem 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem	BELKIT	18,99	455,76
					TOTAL	455,76

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade	
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.	
10-Secretaria de Educação	
15-Secretaria de Meio Ambiente	
9-Secretaria de Saúde	
17- Procuradoria Municipal	
25-Secretaria de Cultura e Turismo	
02-Secretaria de Administração	
04-Secretaria de Fazenda	
07-Fundo do Desenvolvimento Social	</

Luis Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
 Luis Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
 Rogério Machado Pinto Farage / Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
 Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
 Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
 Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
 Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 RETIFICADO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 66.652,80 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e centavos) conforme listagem anexa a seguir.
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES LTDA

GÊNERO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇOS UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abóbora madura	750 kg	4,23	3.172,50
Abóbora menina	500 kg	5,59	2.795,00
Aflaca	1.500 pés	2,27	3.405,00
Banana prata	4.200 kg	4,19	17.538,00
Beterraba	180 kg	4,89	880,20
Brócolis	750 molhos	5,52	4.140,00
Cebola branca	600 kg	5,62	3.372,00
Cebolinha verde	600 kg	1,72	1.032,00
Cenoura	900 kg	4,89	2.814,00
Couve	900 dúzias	2,32	2.088,00
Inhame	600 kg	5,32	3.192,00
Mandioca	900 kg	4,38	3.942,00
Ovos brancos	900 dúzias	7,86	7.074,00
Repolho	750 kg	4,57	3.427,50
Salsinha	600 molhos	1,72	1.032,00
Tomate	1.000 kg	5,91	5.910,00
Pimentão	160 kg	5,49	878,40
	TOTAL		66.652,80

As despesas desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Vinculado C/C 27.664-2. 2105- Alimentação Escolar - 33.90.30 - Material de Consumo (Ficha 828)
 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.
 Cataguases, 29 de julho de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Drasio Severino de Castro / Representante
 Luis Mara Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação
 Rodrigo Webster Barbosa Esteves / Procurador Geral do Município
 Testemunhas: Carla Rivone Lopes / Lidia Pereira Dias Marques

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILME S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91, PARA AQUISIÇÃO DE CASSETES COM PLETES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES
 Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cassetes com pletes para realização de exames radiológicos, para atender o Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases - MG
 Do Preço e Quantitativo: O preço global do presente contrato é de R\$ 13.094,00 (treze mil, noventa e quatro reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o termo de referência da Secretaria de Saúde através do memorando 106/2022 do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, a saber:

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
1	Cassete com plette para Raio X 24x30 compatível ao CR 15 - X Marca AGFA. Com validade para 3 anos e garantia de 12 meses. Registro 80497200005	UND	2	AGFA	3.972,00	7.944,00
2	Cassete com plette para Raio X 35x43 compatível ao CR 15 - X Marca AGFA. Com validade para 3 anos e garantia de 12 meses. Registro 80497200005	UND	1	AGFA	5.150,00	5.150,00
						Total
						13.094,00

Da Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022 contados a partir de 11 de agosto de 2022.
 Dos Recursos Financeiros: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Natureza de Despesas	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.095 - Gestão do Serviço de Radiologia	3.390.30.00.00.00.0159 - Material de Consumo	634

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente termo.
 E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cataguases, 05 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 André Luiz Arias / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Vinícius F. Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
 Testemunhas: Carla Rivone Lopes / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 30.180.665/0001-02, PARA SEGURO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
 Do Objeto: Contratação de seguro total, com a menor franquia, menor valor de cobertura de vitórias, incluindo Cobertura de Casco (colisão, incêndio e roubo) de no mínimo o Valor de Mercado Referenciado - 100% da tabela FIPE. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Danos Pessoais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) - no valor de R\$ 50.000,00 por passageiro, assistência 24h (vinte e quatro horas e garantia adicional de vitórias, dois veículos).
 Do Preço e Quantitativo: O preço global do presente contrato é de até R\$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do edital deste processo licitatório.

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO	VR. TOTAL
1	Onix Joye	Chevrolet	QOO - 7745	2018/2018	420,00
2	Onix Joye	Chevrolet	QOO - 8117	2018/2018	420,00
3	Onix Joye	Chevrolet	QOO - 8122	2018/2018	420,00
4	Onix Joye	Chevrolet	QOO - 8126	2018/2018	420,00
5	Onix Joye	Chevrolet	QOO - 8128	2018/2018	420,00
6	Onix Joye	Chevrolet	QOO - 8131	2018/2018	420,00
7	Onix Joye	Chevrolet	QOR - 2576	2018/2018	420,00
8	XTZ 150 Crosser	Yamaha	QOT - 7947	2018/2018	299,00
9	Dobô	Fiat	PYB - 1028	2016/2016	420,00
10	Dobô	Fiat	PUK - 7656	2014/2014	420,00
12	Elios	Toyota	QOL - 5644	2018/2018	420,00
					TOTAL:
					4.499,00

Da Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 12 de agosto de 2022 e término em 11 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de 8.666/93.
 Dos Recursos Financeiros: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Natureza de Despesas	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.095 - Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	3.390.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572
		3.390.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706
		3.390.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
 Cataguases, 12 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Marcelo Wais / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Vinícius F. Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
 Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 81.874.173/0001-49, PARA SEGURO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
 Do Objeto: Contratação de seguro total, com a menor franquia, menor valor de cobertura de vitórias, incluindo Cobertura de Casco (colisão, incêndio e roubo) de no mínimo o Valor de Mercado Referenciado - 100% da tabela FIPE. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Danos Pessoais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) - no valor de R\$ 50.000,00 por passageiro, assistência 24h (vinte e quatro horas e garantia adicional de vitórias, dois veículos).
 Do Preço e Quantitativo: O preço global do presente contrato é de até R\$ 1.436,95 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do edital deste processo licitatório.

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO	VR. TOTAL
11	Microônibus (24 passageiros)	Marcopolo/Volano	RUP - 9F70	2022/2022	1.436,95
					TOTAL:
					1.436,95

Da Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 12 de agosto de 2022 e término em 11 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de 8.666/93.
 Dos Recursos Financeiros: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Natureza de Despesas	Código
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.095 - Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	3.390.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572
		3.390.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706
		3.390.39.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
 Cataguases, 12 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Alexandre Ponciano Serra / Empresário

Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Vinícius F. Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
 Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

TERMO DE RESCISÃO
RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 056/2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, OBJETO: OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES E DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ALCIDES JOSÉ MACHADO DO DISTRITO DE SERENO, SENDO OBRA A SER EXECUTADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2021, ELABORADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV, DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 - Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF: 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, e a EMPRESA LENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 38.338.193/0001-82, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ, Rua General Carvalho, 934, Bairro Cordovil, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.250-020 este ato representada pelo Sr. Luis Claudio Lema Puleiro, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 012.216.227-32 e R.O. 10727305 (DIRCA) residente e domiciliado à Rua Bernardo Taveira, 275, Bloco 4, Aptº 407, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.220-290 denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de rescisão ao contrato nº 056/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO O presente termo de rescisão é efetivado por ato próprio e unilateral da Administração por descumprimento com as obrigações contratuais conforme Decreto nº 5.618/2022, o qual integra a presente rescisão.
DO FUNDAMENTO LEGAL O Contrato está sendo rescindido nos termos do artigo 78, incisos I e XII e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.618/2022.
DA RESCISÃO Conforme decisão fica o contrato rescindido a partir do dia 05 de agosto de 2022.
DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente termo.
 E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cataguases, 05 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Luis Claudio Lema Puleiro / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
 Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques / Nily Faria de Oliveira**

EXTRATO DE ADITIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
APÓSILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.920.081/0001-58, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES - MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 025/2022 nos itens listados na Cláusula Primeira.
DO OBJETO Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 09 de agosto de 2022, devido à áreas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR REAJUSTADO
13	Mononitrato de Isossorbida 20mg	comp	BIOLAB	0,2140	0,25

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 06 de janeiro de 2023 contados a partir de 09 de agosto de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Cataguases, 09 de agosto de 2022.
 José Henriques / Prefeito de Cataguases
 Márcio Júnior de Oliveira Pontes / Empresário
 Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
 Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

TERCEIROS

RESOLUÇÃO Editalícia 018/2022
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CATAGUASES - MG através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e; Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho

Considerando o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases (MG), de 12 de novembro de 2021;

Considerando o relatório da reunião de Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público realizada no dia 18/04/2022;

Considerando a adequação do valor orçamentário do Projeto Egresso;

Considerando o ofício 434/2022 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a ausência de concorrência entre as Organizações proponentes que apresentaram Projetos e a não necessidade de prazo para interposição de recursos;

Considerando o ofício CMDCA 062/2022, de caráter consultivo à Procuradoria Geral do Município sobre vedação/impedimento para celebração de termo de parceria de acordo com a Lei 13.019 supracitada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE devido ao seu Presidente ocupar cargo de Procurador da Câmara Municipal;

Considerando o ofício 497/2022 da Procuradoria Geral do Município com parecer favorável à celebração de parceria entre a APAE e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases;

Considerando a apresentação e aprovação em Plenária realizada em 10/06/2022;

Art. 1º - Homologar a publicação do Resultado dos Projetos abaixo relacionados para celebração de termo de colaboração com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases:

- APAExonados, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que oferta aulas de dança, capoeira e teatro/circo para os alunos a partir de 6 anos de idade; no valor de R\$ 29.849,19 com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases;

- Egresso, do Lar Ana Nery, que oferta

ações que objetivam a reinserção de crianças no ambiente escolar, na faixa etária de 03 a 11 anos; no valor de R\$ 29.190,00;

- FIC de mãos dadas com a educação, das Faculdades Integradas de Cataguases, que propõe o apoio de estagiários do curso de Pedagogia para auxiliar no processo de alfabetização no atendimento de 22 turmas de 1º ao 6º ano de escolas Municipais; no valor de R\$ 30.000,00;

- PISCAR, da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados - AFAN, que oferta reforço escolar no território de abrangência para a faixa etária de 03 a 17 anos; no valor de R\$ 29.400,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 10/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 10 de junho de 2022
 Murilo Matias de Souza
 Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 CATAGUASES MG, 15 DE AGOSTO DE 2022

Paulo Sergio Ribeiro Ventura, brasileiro, CPF:236.770.316-72, aposentado, desquitado, Presidente da Escolinha de Futebol do Bairro Vila Reis em Cataguases - MG.

Venho através deste edital, convocar uma assembleia extraordinária para realizar mudança estatutária, mudanças de endereço e eleição da nova diretoria da entidade, que se realizará no dia 18 de setembro de 2022, à partir das 08:00h as 11:00 horas, na sede provisória à Rua Vitorino Plínio Gracioli Nº45 Bairro Vila Reis, Cataguases-MG, CEP:36.770-224.

Paulo Sergio Ribeiro Ventura
 CPF:236.770.316-72
 Presidente

HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
 (EM REAIS - Centavos omitidos)

	2021	2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	10.891.539	11.447.680
Disponível	501.283	72.858
Realizável	10.390.255	11.374.822
Aplicações Financeiras	3.152.771	3.973.043
Bens e Títulos a Receber	7.237.484	7.401.779
ATIVO NAO CIRCULANTE	49.269.784	16.110.813
Realizáveis a Longo Prazo	2.929.506	2.234.212
Títulos e Créditos a Receber	1.116.005	1.003.005
Depósitos Judiciais e Fiscais	1.643.881	1.016.580
Créditos Tributários e Previdenciários	169.620	173.502
Outros Créditos a Receber a Longo Prazo	1.100.937	589.212
Investimentos	1.100.937	589.212
IMOBILIZADO	45.219.865	13.267.913
Imóveis de Uso Próprio	36.992.188	6.150.372
Imobilizado de Uso próprio	7.280.462	6.170.326
Imobilizado em curso	947.215	947.215
INTANGÍVEL	19.476	19.476
TOTAL DO ATIVO	60.161.323	27.558.493

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
 (EM REAIS - Centavos omitidos)

	2021	2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	14.680.323	14.277.784
Provisões Técnicas de Oper. de Assis. a Saúde	178.036	74.745
Provisão Técnica de Op. Assist.Hospitalar	178.036	74.745
<		

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e, substancialmente, demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

k. Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

A totalidade da Provisão de eventos/sinistros a liquidar é baseada nos avisos de cobrança dos serviços médico-hospitalares realizados pelos prestadores de serviços, efetivamente recebidos pela Entidade até a data-base do balanço.

l. Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes

Apresentados por valores contrabidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos em base "pro-rata".

m. Ajuste a Valor Presente de Ativos e Passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente, quando aplicável, e os de curto prazo são submetidos a esse ajuste quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras, no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa e contratos.

Os valores originais dos saldos em 31 de dezembro de 2021 não diferem de forma relevante do valor presente dos títulos.

n. Uso de Estimativas

Na aplicação das políticas contábeis da entidade, a administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas são reconhecidos no período em que são revistas, se a revisão afetar apenas esse período, ou em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

o. Ativos e Passivos Contingentes

Ativos Contingentes: São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados em nota explicativa.

Passivos Contingentes: São provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados.

p. Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

q. Gerenciamento de Riscos

O Hospital de Cataguases está exposta aos riscos de crédito, liquidez, mercado e operacional, provenientes de suas operações e que poderiam afetar os objetivos estratégicos e financeiros da entidade.

O gerenciamento de todos os riscos inerentes às atividades de modo integrado é abordado, dentro de um processo, apoiado em estrutura independente (no que tange a regulamentos, normas e políticas internas). Essa abordagem proporciona o aprimoramento contínuo dos modelos de gestão de riscos e minimiza a existência de lacunas que comprometam sua correta identificação e mensuração.

A estrutura do Processo de Gerenciamento de Riscos permite que os riscos de crédito, liquidez, mercado e operacional sejam efetivamente identificados, avaliados, monitorados, controlados e mitigados de modo unificado.

Esta estrutura encontra-se alinhada com as melhores práticas de mercado, contando com políticas, comitês com funções específicas e estrutura diretiva, estabelecendo diretrizes e normas, provendo recursos humanos e tecnológicos, voltados a estas atividades.

r. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo Método Indireto, como instrumento gerencial para avaliação qualitativa de capacidade de geração de caixa.

Trabalho Voluntário

Voluntário é toda pessoa ou organização que, motivada pelos valores de participação e solidariedade, disponibiliza seu tempo, conhecimento e emoção para causas de interesse social e comunitário.

A Entidade realizada a mensuração e a contabilização do trabalho voluntário recebido pelo valor justo da prestação de serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro e, pelo mesmo valor, como uma receita, conforme definido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na Resolução CFC nº 1.409/12.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2021	2020
Aplicações Livres	3.152.771	3.973.043
	3.152.771	3.973.043

O saldo de aplicações financeiras é representado basicamente por Certificados de Depósitos Bancários (CDB).

5. CRÉDITOS RELACIONADOS E NÃO RELACIONADO C/ PLANO DE SAÚDE

	2021	2020
Não Relacionados com o Plano de Saúde		
Contas a Receber	4.033.171	3.884.664
Provisão para Créditos de Difícil Liquidação	(387.830)	(387.830)
	3.645.341	3.496.834

6. BENS E TÍTULOS A RECEBER

	2021	2020

Circulante		
Estoque	1.153.812	1.731.326
Adiantamentos a Fornecedores e Funcionários	181.492	477.884
Créditos a Receber ou Bens a Receber	1.223.440	1.056.114
Outros Títulos a Receber	645.568	639.621
	3.204.312	3.904.945

Não Circulante		
Aplicações Financeiras	-	-
Títulos e Créditos a Receber	1.116.005	1.003.005
Depósitos Judiciais e Fiscais	1.643.881	1.016.580
Outros Créditos	169.620	214.627
	2.929.506	2.234.212

7. IMOBILIZADO

	2021		2020		
	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido	Taxas Anuais de Depreciação
Imóveis Hospitalares					
Edificações	32.503.661	(6.705.794)	25.797.867	711.050	4%
Terrenos	194.322	-	194.322	194.322	
Terrenos - Fazenda	11.000.000	-	11.000.000	5.245.000	
	43.697.983	(6.705.794)	36.992.189	6.150.372	
Bens Móveis Hospitalares					
Aparelhos Médico-Cirúrgicos	1.084.000	(1.084.000)	-	-	10%
Móveis, Máq. e Equipamentos	13.734.760	(6.938.194)	6.796.566	5.875.454	10%
Veículos	279.617	(137.747)	141.870	87.870	20%
Computadores	590.058	(309.577)	280.481	145.457	10 e 20%
Máquinas Agrícolas - Fazenda	28.745	-	28.745	28.745	
Veículos - Fazenda	32.800	-	32.800	32.800	
	15.749.980	8.469.518	7.280.462	6.170.326	
Outros					
Plantio de Eucalipto	947.215	-	947.215	947.215	
	947.215	-	947.215	947.215	
	60.395.178	15.175.312	45.219.866	13.267.913	

Movimentação do Custo Histórico

	2020		2021	
	Adições	Baixas	Adições	Baixas
Móveis Hospitalares				
Edificações	7.416.844	25.086.816	-	32.503.661
Terrenos	194.322	-	-	194.322
Terrenos - Fazenda	5.245.000	5.755.000	-	11.000.000
Bens Móveis Hospitalares				
Aparelho Médico-Cirúrgicos	1.084.000	-	-	1.084.000
Móveis, Máquinas e Equipamentos	13.426.462	921.190	612.892	13.734.760
Outros				
Veículos	225.617	54.000	-	279.617
Computadores	523.554	148.414	81.910	590.058
Máquinas Agrícolas - Fazenda	28.745	-	-	28.745
Veículos - Fazenda	32.800	-	-	32.800
Outros				
Plantio de Eucalipto	947.215	-	-	947.215
	29.124.559	31.965.420	694.802	60.395.178

Movimentação da Depreciação

	2020		2021	
	Adições	Baixas	Adições	Baixas
Imóveis Hospitalares				
Edificações	(6.705.794)	(30.792)	30.792	(6.705.794)
Bens Móveis Hospitalares				
Móveis, Máquinas e Equipamentos	(8.635.908)	(1.599.571)	986.759	(8.022.194)
Veículos	(137.747)	(23.818)	23.818	(137.747)
Computadores	(378.097)	(129.938)	61.418	(309.577)
	(15.856.646)	(1.784.119)	1.102.787	(15.175.312)

Total	13.267.913	33.749.539	1.797.589	45.219.866
--------------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------

De acordo com o Pronunciamento CPC 27 - Ativo Imobilizado e a ICP 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43, a entidade decidiu não utilizar o custo atribuído pelo fato de entender que os valores contábeis registrados são condizentes com seus valores justos.

Edificações e Terrenos-Fazenda da Fumaça foram ajustados conforme itens 127 a 130 do CTG-02 dispõem do conceito de valor justo e reavaliado. Cita a lei nº 11.638/2007 que veda quaisquer tipos de reavaliação, ocorre que as instituições fizeram adequações nos saldos da contas dos ativos permanentes (não circulantes e não financeiro) para aderirem ao novo modelo de tratamento contábil, o que o Hospital não fez e que permaneceu gerando distorção informacional relevante na sua demonstração contábil.

Sob o aspecto normativo fisco-tributário e tributário específico, sobre o caso do Hospital de Cataguases em adotar ajustes de exercício anterior para adequação de saldo ajuste de Ativo Permanente não existe implicação normativa legal.

Com relação a normas contábeis relativas a Reavaliação Patrimonial, é vedado pela lei nº 11.638/2007 adoção de Reavaliação posterior a entrada de vigor da lei. O caso em tela não é adoção de Reavaliação para o exercício presente, mas sim ajustar prática contábil não realizada de forma tempestiva a época da convergência adotando metodologia específica para tanto.

8. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

	2021	2020
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para SUS	178.035	74.745
	178.035	74.745

Provisão para garantia de eventos referentes a débitos de ressarcimento ao SUS, informados pela ANS, registrados contabilmente e ainda não pagos (PEL/SUS): A IN Conjunta ANS nº 05/11 determinou a forma de contabilização no passivo não circulante referem-se ao montante correspondente as parcelas com vencimento em prazo superior a doze meses após a data do balanço;

9. TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

	2021	2020
Circulante		
DSS	136.971	482.806
FGTS	127.935	2.505.383
PIS	1.480.117	1.313.480
IRRF	1.126.060	801.179
Parcelamentos	1.704.139	1.260.565
Outros	5.316	5.163
	4.580.538	6.368.576
Não Circulante		
Parcelamentos		
DSS	627.590	641.329
PIS/COFINS/CSLL	63.188	61.269
IRRF	155.560	235.517
	846.338	938.115

10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2021	2020
Circulante		
Instituições Financeiras	2.686.985	2.252.232
Não Circulante		
Instituições Financeiras	11.459.941	9.229.015
	14.146.926	11.481.247

Os Empréstimos e Financiamentos incorrem em juros que variam de 0,60% a 2,27% ao mês e 19,36% a 24,46% ao ano, com vencimento final previsto para 2025, sendo garantidos por aval dos diretores e/ou alienação fiduciária.

11. DEBITOS DIVERSOS

	2021	2020
Circulante		
Salários a Pagar	744.672	764.450
Provisão de Férias e Encargos	1.796.723	1.652.045
Fornecedores	3.461.708	1.821.819
Outros	1.220.860	1.343.917
	7.223.963	5.582.231
Não Circulante		
Fazenda Fumaça	675.154	722.478
COPASA	1.878.036	342.943
	2.553.190	1.065.421

12. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A entidade é parte envolvida em processos cíveis, cujas discussões se encontram em andamento nas esferas administrativa e judicial. O risco de perda associado a cada processo é avaliado periodicamente pela administração em conjunto com seus consultores jurídicos internos e leva em consideração: (i) histórico da perda envolvendo discussões similares; (ii) entendimentos dos tribunais superiores relacionados a matérias de mesma natureza; (iii) doutrina e jurisprudência aplicável a cada processo.

Parcialmente, em 31 de dezembro de 2021 a entidade possui em trâmite o montante de R\$ 3.070.720 (R\$2.618.189 em 2020), relacionados a Processos Administrativos e Judiciais, cuja probabilidade de perda parcial é possível.

13. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas, considerando a natureza de sua atividade.

14. ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Em atendimento ao Decreto nº 8.242/14, Lei nº 12.101/09 e, conforme definição dada pela Portaria MS nº 312, de 30/04/2002, a entidade oferta a prestação de todos os seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% e comprova, anualmente, o mesmo percentual em intervenções realizadas, medida por paciente-dia. No exercício de 2021 o Hospital atingiu o Percentual de 79,87%.

15. SUBVENÇÕES E DOAÇÕES (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.305 – NBC TG 07)

A Entidade, durante o Exercício de 2021, recebeu Doações de diversas Pessoas Físicas e Jurídicas, decorrentes de Convênios firmados no montante de R\$ 473.960 (R\$ 745.849 em 2020).

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é de R\$ 30.621.531 (R\$ 2.048.158 em 2020), sendo representado pelo saldo no início do exercício, acrescido das variações do corrente ano e ajustado mediante laudo de Avaliação Patrimonial do Edifício e Terreno Fazenda da Fumaça, realizado em 2015, não contabilizado na época e sendo reconhecido no ano 2021.

17. TRABALHO VOLUNTÁRIO

A Entidade realizada a mensuração e a contabilização do trabalho voluntário recebido pelo valor justo da prestação de serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro e, pelo mesmo valor, como uma receita, conforme definido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na Resolução CFC nº 1.409/12.

	2021	2020
Trabalho Voluntário		
Atividades de Saúde	318.000	372.000
Serviços Administrativos	226.000	168.000
	544.000	540.000

José Roberto Furtado	Ulisses Portela Neto
Provedor	Tesoureiro
CPF: 113.293.436-20	CPF: 906.582.308-59

Nívia Aparecida M. S. Rodrigues
Contador CRCMG 080.259/0-9

Kédos Audit & Consulting Ltda
Auditores Independentes

RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE

Análise das Demonstrações Contábeis relativa aos saldos findos em 31/12/2021

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES

EMITIDO EM: ABRIL - 2021

SUMÁRIO:

- Relatório Independente de Auditoria Contábil

Elaborado por:	Data	1º Revisão	2º Revisão	Versão Final
Roberto M.P. Fully	30/03/2022	05/04/2022	08/04/2022	12/04/2022

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos membros do Conselho Fiscal, Conselho Superior e Provedoria do Hospital Cataguases

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES

Cataguases - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases (Hospital Cataguases) em 31 de Dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como pelos órgãos reguladores de saúde e do CEBAS a qual a entidade está submetida.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas

CENSO IBGE 2022

Recenseadores têm mais dificuldades para acesso a prédios residenciais



Desde o dia 1º de agosto, 50 recenseadoras do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) atuam na coleta de dados da população de Cataguases que devem compor o Censo 2022. A visita aos domicílios, entretanto, vem sendo dificultada especialmente junto a moradores em apartamentos. “Nos prédios, como o primeiro contato é feito pelo interfone, a abordagem indireta dificulta a exposição do trabalho e o convencimento da pessoa a ser ouvida”, esclarece o coordenador censitário da subárea de Cataguases, Danilo Pereira de Almeida. Ainda segundo ele, a insegurança e o desconhecimento são as principais preocupações de moradores, quando se depara com esse tipo de abordagem.

Visando garantir a segurança e a lisura do Censo 2022, cabe observar que todos os recenseadores estão sempre devidamente uniformizados (colete e boné). Além disso, são identificados por crachá e portando um dispositivo móvel de coleta. O IBGE disponibiliza ainda mais informações na internet pelo endereço respondendo.ibge.gov.br. Neste site é possível esclarecer dúvidas sobre as pesquisas e identificar o entrevistador. “Para se certificar de que a pessoa esteja mesmo trabalhando pelo Censo, basta lançar neste mesmo site do IBGE o respectivo número de sua

matrícula, RG ou CPF, sendo que esses dados já constam nos crachás dos nossos profissionais e podem ser solicitados”, acrescentou Danilo. Para também confirmar se algum número de telefone pertence ao IBGE, basta ligar para o 0800 721 8181.

Para que se tenha uma noção do empenho dos recenseadores neste sério trabalho de coleta de dados, quando o morador não é encontrado em determinado imóvel, o pesquisador deve retornar ao local por pelo menos quatro vezes e em horários diferentes e com intervalo mínimo de duas horas entre as visitas. Além disso, um bilhete é deixado no local informando que o recenseador lá esteve, citando nome e telefone, o que possibilita o agendamento da entrevista para um horário conveniente.

Neste Censo, é também facultado ao cidadão responder seu questionário via internet, tendo o prazo de sete dias, a contar da data da solicitação, para preencher a pesquisa. Mas uma vez encerrado o prazo, não há mais a possibilidade de se requerer novamente esta modalidade, sendo necessária a entrevista direta com o pesquisador. O Censo 2022 deve se estender até o final de outubro, com previsão de que todas as unidades domiciliares do município, inclusive na zona rural, sejam visitadas. Para isso, Cataguases foi distribuída em 141

setores tendo, em média, 220 domicílios em cada área.

Conforme esclarece o chefe da Agência Cataguases do IBGE, Sérgio Abritta, a efetiva participação da população é de extrema importância para se identificar as demandas do município, e isso ajuda a balizar políticas públicas em áreas como saúde, educação, assistência social, para citar alguns exemplos. Entre os principais programas que dependem das informações do Censo está o FPM (Fundo de Participação dos Municípios), fonte de recursos transferidos a partir da União, onde o percentual de repasse pode aumentar ou diminuir de acordo com as informações demográficas colhidas pelo Censo do IBGE.

É também importante frisar que por lei toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, é obrigada a prestar informações ao IBGE. Todavia, os dados coletados são mantidos em sigilo e aproveitados exclusivamente para fins estatísticos. Além disso, são informações que não podem ser usadas como prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, ou para qualquer outra finalidade. “Vale também lembrar que o trabalho censitário é uma política de Estado e, portanto, não está atrelado a governantes, não é partidário, o Censo é do Brasil e para os brasileiros”, define Sérgio Abritta.

Sala Mineira do Empreendedor promove mais uma oficina

Na terça-feira, dia 16, a Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Institucional - SEDEGI, por meio da Sala Mineira do Empreendedor de Cataguases, realizou mais uma edição da oficina “Gerando Conhecimento – A importância das mídias sociais para a promoção do negócio”. A oficina gratuita, ministrada pela Agente de Desenvolvimento, Leandra Delgado, contou com participação de empreendedoras das áreas de saúde e artesanato da nossa cidade. A Sala Mineira do Empreendedor irá promover novos encontros sempre buscando ofertar conhecimento para a gestão dos negócios dos empreendedores



de Cataguases. A oficina terá nova turma em setembro e os interessados podem entrar em contato com

a Sala Mineira do Empreendedor para se inscreverem para novas oportunidades de capacitação.

SAÚDE E EDUCAÇÃO

Saúde na escola



A equipe do PSF Leonardo está promovendo nesta semana o evento "Saúde na Escola" no

Educandário Dom Silvério. Os profissionais de saúde levam aos estudantes do local informações, por meio de palestras, sobre temas variados com o foco na obtenção de uma vida mais saudável. Alimentação, saúde bucal, higiene, prevenção de acidentes, meio ambiente, entre outros são os temas abordados. A iniciativa visa sensibilizar sobre a importância das boas condições de saúde para o desenvolvimento pleno dos jovens e crianças nas atividades diárias.

Quadra da Escola Flávia Dutra está de cara nova



A Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes, fez uma pintura na quadra da Escola Municipal Flávia Dutra, no bairro Vila Tereza. A ação contou com o apoio do vereador Felipe Ramos.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA para cães e gatos 2022 acima de 3 meses



DIA 27/08 (SÁBADO)

08h às 16h

- Mercado do Produtor**
- Policlínica** - Praça do BNH
- Vila Reis** - Escola Municipal Carmelita Guimarães
- Vila Reis** - Praça próximo entrada do Carijós
- Carijós** - Rua Espírito Santos (próximo ao nº420)
- Justino** - Rua de saúde
- São Vicente** - Padaria ponto final do ônibus
- Haidee** - Em frente a sede São Vicente de Paula
- Haidee** - Antigo posto de saúde (rua João Carroceiro)
- Haidee** - Sede da Associação de Moradores
- Menezes** - Campo Praça Menezes
- Bandeirantes** - Igreja católica
- Bandeirantes** - Posto de saúde

CATAGUASES PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

DOAÇÃO DE SANGUE

SEJA DOADOR DE SANGUE



#DOESANGUE DOE Vida

TODA QUARTA

HORÁRIO: 8H AS 14H

AGENDAMENTO

(32) 3429-2441 | (32) 3429-4900

LOCAL: POLICLÍNICA RUA OSTENDE RIBEIRO, Nº 50 - BELA VISTA CATAGUASES MG

CATAGUASES PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME DENUNCIE DISQUE 180

VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES - DENUNCIE DISQUE 100